

# Detalhe de Oferta de Emprego

**Código da Oferta:** OE202504/1013

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direção

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Ponte da Barca

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Direção Intermédia de 2º grau

**Área de Actuação:** Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística

**Remuneração:** 2867,27

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Conteúdo Funcional:** Exercício das competências definidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, no âmbito das atribuições da unidade orgânica, previstas na Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, das competências que forem delegadas, nos termos da Lei.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação:** Licenciatura

**Perfil:** Trabalhador(a) em funções públicas contratado(a) ou designado(a) por tempo indeterminado, licenciado(a), dotado(a) de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Métodos de seleção - Avaliação Curricular (40%) + Entrevista Pública (60%)  
A Avaliação Curricular visa analisar a adequação das competências expressas pelo(a) candidato(a), no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos.

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 30\%HA + 30\%VC + 40\%EP$$

Em que:

A. Habilitação Académica (HA) – Habilitação que corresponde a grau académico, ou a esta equiparada, e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura ou mestrado integrado) – 16 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (mestrado) – 18 valores;
- Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (doutoramento) – 20 valores.

B. Valorização Curricular (VC) – Formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial da(s) respetiva(s) entidade(s), de ações de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que forem frequentadas ou ministradas nos últimos 5 (cinco) anos.

Excetuam-se os cursos de pós-graduação e especializações, com interesse específico, bem como cursos de direção, que serão considerados independentemente data em que foram concluídos.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas e cada semana a 5 (cinco) dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 (zero) valores.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 (zero) valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- a) Sem formação profissional no âmbito do cargo a prover – 8 valores;
- b) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas – 12 valores;
- c) Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA fora do âmbito do cargo a prover – 13 valores;
- d) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 101 e 150 horas – 14 valores;
- e) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 151 e 200 horas – 16 valores;
- f) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 201 e 300 horas – 18 valores;
- g) Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 301 horas, ou participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA no âmbito do cargo a prover – 20 valores.

**Métodos de Selecção a Utilizar:**

C. Experiência Profissional (EP) – Qualificação dos(as) candidatos(as) para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho das funções para as quais seja exigível a posse de licenciatura. Será avaliada a experiência profissional comprovada dos(as) candidatos(as), através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- a) 4 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 10 valores;
- b) De 5 até 10 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 12 valores;
- c) Mais de 10 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 13 valores;
- d) Até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau – 14 valores;
- e) Mais de 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau – 15 valores;
- f) Até 2 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 16 valores;
- g) Mais de 2 anos e até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 18 valores;
- h) Mais de 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior – 20 valores.

A Entrevista Pública destina-se a avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o (a) candidato(a), observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, sendo que a classificação a atribuir a cada candidato(a) no método de seleção resulta da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (A + B + C + D + E + F + G + H) / 8$$

Em que:

- A. Gestão do conhecimento;
- B. Liderança;
- C. Visão estratégica;
- D. Organização, planeamento e gestão de projetos;
- E. Tomada de decisão;
- F. Orientação para a mudança e inovação;
- G. Gestão e direção da organização;
- H. Representação institucional.

Serão excluídos(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista pública.

Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

Os critérios de apreciação e ponderação de cada parâmetro de avaliação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.

A classificação final dos(as) candidatos(as) será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40\%AC + 60\%EP$$

Em que:

- CF = Classificação Final
- AC = Avaliação Curricular
- EP = Entrevista Pública

**Composição do Júri:** Presidente do Júri: Aurélio Manuel da Costa Oliveira, Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação da Câmara Municipal de Vila Verde;  
1.º Vogal: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Ponte de Lima  
2.º Vogal: Filipa Dantas Vilela, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Fiscalização da Câmara Municipal de Vila Verde.

## Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Ponte da Barca	1	Praça Dr. António Lacerda	Ponte da Barca	4980620 PONTE DA BARCA	Viana do Castelo	Ponte da Barca

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provimento:** C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Não

**Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:** Diário da República, 2.ª Série, n.º77, de 21 de abril de 2025 e no Diário de Notícias de 24 de abril

## Apresentação de Candidaturas

**Local:** Plataforma electrónica: <https://recrutamento.cmpb.pt>

**Formalização da Candidatura:** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público.  
O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão do (a) candidato(a).  
As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na Plataforma de Recrutamento do Município de Ponte da Barca, através do seguinte link: <https://recrutamento.cmpb.pt>, com a indicação e prova do perfil e requisitos formais de provimento.  
Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento publicitado a que se candidata, assim como as candidaturas apresentadas em suporte de papel.  
O formulário deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:  
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;  
b) Certificado de habilitações literárias, ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os(As) candidatos(as) possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;  
c) Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(is) da(s) respetiva(s) entidade(s), igual ou superior a 4 (quatro) anos em funções, cargos ou carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;  
d) Declaração comprovativa atualizada, emitida pelo serviço em que o(a) candidato(a) se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria em que se encontra inserido(a), posição remuneratória que detém à presente data, bem como da antiguidade na Administração Pública e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;  
e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas, adequadas às funções a desenvolver.  
Todos os documentos e/ou informações pertinentes para efeitos de avaliação só serão considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o(a) candidato(a).

**Contacto:** 258480180

**Data de Publicação** 2025-04-24

**Data Limite:** 2025-05-12

**Observações Gerais:** O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do n.º 13.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

---